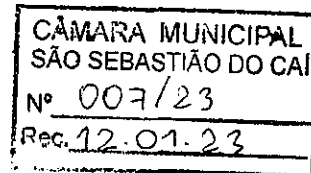


## Proposição

☐ Aprovada ☒ Maioria  
☒ Rejeitada ☐ Unanimidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei PM 001/23, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

**EXCLUE-SE** o art. 10:

“Art. 10 Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, o cargo de **Coordenador Fazendário**, com 01 (uma) vaga, com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais (ou de acordo com a Secretaria) e vencimentos mensais correspondentes ao Padrão CC-7, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimentos, conforme descrito no Anexo I, que é parte integrante desta Lei:

| Denominação do Cargo   | Nº de Vagas | Padrão |
|------------------------|-------------|--------|
| Coordenador Fazendário | 01          | CC-7   |

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo a manutenção do número geral de cargos comissionados existentes na Administração, garantida a valorização e alteração de algumas vagas em cargos distintos.

Considerando a inclusão e exclusão de algumas vagas, com a alteração proposta, o número total de cargos comissionados não terá acréscimo.

São Sebastião do Caí, 12 de janeiro de 2023.

*Asir André Hartmann*  
 ASIR ANDRÉ HARTMANN  
 Vereador